

**ELIO GASPARI**

## **A retórica reacionária foi pior que a saúva**

O professor americano Albert Hirschman, colega de FFHH em Princeton, chamou de "retórica reacionária" o conjunto de contraditas às propostas de mudanças sociais surgidas no mundo nos últimos 200 anos. Nas últimas semanas, reabriu-se no Brasil o debate sobre a condição social dos negros. Isso aconteceu a partir da discussão da necessidade de políticas afirmativas capazes de levar mais brasileiros negros às universidades públicas, onde hoje são 2,2%. Verificou-se que boa parte da população (quase certamente a maioria) opõe-se a uma política de cotas. Arrisca-se estragar a discussão das políticas afirmativas.

É nessa hora que o professor Hirschman pode contribuir para a sistematização da controvérsia de hoje. Hirschman ensina que a retórica reacionária ataca as propostas de avanços sociais com base em três teses, a da perversidade, a da futilidade e a da ameaça.

A da perversidade sustenta que as mudanças terão efeitos malignos sobre a vida das pessoas que supostamente seriam beneficiadas. Ao exemplo, buscado numa época a respeito da qual já há algum tipo de juízo histórico:

Em 1870, quando o Brasil tinha oficialmente 1,2 milhão de escravos, o governo propôs a libertação das crianças que viessem a nascer a partir de então.

Rebateu o deputado Rodrigo da Silva: "Não teremos necessidade, por exemplo, de auxiliar estabelecimentos de educação que recebam as crianças escravas libertas (...)? Não será um embaraço para o aumento das libertações a falta de estabelecimentos dessa ordem?".

Cinco anos depois, quando se discutia a proposta que libertava os escravos com mais de 60 anos, o deputado Ildefonso de Araújo lembrou que a medida era perversa, dada a impossibilidade de que "o governo criasse em cada município um asilo de inválidos para receber aquelas infelizes criaturas".

Já o fazendeiro Lacerda Werneck ia mais longe: "Não é humanitário, não é civilizador libertar escravos velhos. (...) A liberdade, como favor da lei, a quem não pode gozar dela é um presente cruel".

A segunda tese é a da futilidade. Sustenta que a reforma, seja qual for, não conseguirá os efeitos desejados.

Segundo o deputado Andrade Figueira, de nada adiantava discutir, visto que "o escravo é, entre nós, um verdadeiro fidalgo proletário".

É Lacerda Werneck quem pergunta: "Que gênero de felicidade proporciona-se a um sexagenário, que passou a vida no cativo, (...) oferecendo-lhe a liberdade quando mais precisa da proteção de seus senhores (...)?".

A terceira tese é a da ameaça. Hirschman não se refere àquelas produzidas pelo terrorismo retórico. O deputado Souza Carvalho, por exemplo, dizia que a Lei dos Sexagenários continha "um princípio comunista". Deixa pra lá.

Segundo o professor, a tese da ameaça assenta-se sobretudo no risco de a mudança vir a desorganizar algo que funciona direito.

É nessa hora que se deve ressuscitar a grande figura do advogado e deputado Perdigão Malheiro, um típico regressista, personagem comum na política brasileira. Em 1863, defendera o ventre livre. Declarava-se "abolicionista de cabeça e de coração". A partir de 1870, mudou de idéia. Ele sintetizou a ameaça contida na Lei do Ventre Livre, que mantinha a mãe como escrava, prometendo a libertação ao filho:

"Onde irão parar as relações de família?".

No final do século 19 todos queriam a abolição "desde que". E assim o Brasil foi o último país livre a libertar os negros e está no 21 à espera de outros "desde que". Fala Malheiro:

"O governo, senhores, quer ser mais que Deus. Deus determinou desde logo as leis que devem reger o mundo físico e também o mundo moral; é assim que nós vemos no desenvolvimento da natureza uma certa lentidão. (...) Como, pois, pretende o governo, prescindindo dessa marcha natural, progressiva, estabelecida e criada por Deus, que o desenvolvimento da sociedade se faça de um jato?".

Serviço: Quase todas as citações feitas acima foram tiradas de dois excelentes livros publicados há pouco tempo pela Editora Unicamp. São os seguintes:

"Entre a Mão e os Anéis - A Lei dos Sexagenários e os Caminhos da Abolição no Brasil", de Joseli Maria Nunes Mendonça.

"Pajens da Casa Imperial - Jurisconsultos, Escravidão e a Lei de 1871", de Eduardo Spiller Pena.